

Jun. d'Officio da Cidade de Santos
 10 de Outubro de 1884



D. a Miranda Destino 9 de
 Miranda, 10 de Outubro de 1884

Silvestre

Chacunda de um ambiente
 existia nesta Cidade em Casa
 de H. Bonaventura Yama em
 vizinhança da nome Yama, filha
 de José Rodrigues e contava um
 que era menor visto ter sido o
 Restar, de São, sendo athen
 não aprou a ser for distribuição
 que continuou a satisfazer
 a Felisberto Bonaventura aprou
 aprou nomei visto em vista
 menor, portanto, finalmente
 a primeira de sua a consequente
 primeira de T. T. T.

que comprou se.

Felisberto Montenegro.

Carteira que valy de arca
Carteira em esta fida
de matifigasei pessoal
mente em Feliberto Ben
novo, com logia de Affin
te a Thome de Almeida, con
to da Rua Trajano pra
na vir a esta fuma, al
riguer o termo da ter
teira da menor Enge
ma Te. e ao encargo fã
recomendo no de pra o
neto. Go que ficon
recente e dan fã

em 14 de Outubro de 1884

Placido

João de Almeida Santos

3
Sereno de juramento ao Im-
perio e monarchia

Nos treze dias do mes de
Outubro de mil oitocentos e
oitenta e quatro nesta Ci-
dade do Rio de Janeiro Capital
da Provincia de Santa La-
zaria e da Imperia e Leis do
Imperio de Brazil, D. João
Sebastião de Alencar Pereira Mon-
teiro, que eu, Escrivão ge-
ral da Real Chancaria, soube e fui muni-
cipado a lei presente e de-
creto do Imperio, estabele-
cido com copia de Affazete
a Real do Senado, ao qual
o Imperio, de fidei e juramento, e
dos Santos Evangelhos, em
um Livro d'ella, depois do
qual lhe encarregou que
bem e exatadamente
servisse de tutor da menor
Eugenia, farda, de oito annos

quero de idade, filha da ju-
ta Larva Domingos, que
foi escrava de Carlos Vi-
mos, vestindo-se, calçando-
se, sustentando-se, educando-se
e de'elle tratando conforme
seu sexo e idade, facien-
do-lhe ensinar tudo quanto
um bom pai e filho de-
veria ensinar em juizo e fo-
ra de'elle sustentando-se em
tudo em seu lar, e tutor,
dando conta a este Juizo
quando lhe for ordenado.

Receito por elle e dito ju-
ramento assim prometter
cumprir e guardar do que
para constar mandam es-
crever este termo que assig-
na com o dito Tutor e

José de Miranda e Sousa
Escrivão e escrevi

Felipe de Montenegro.

Felipe de Bonassi

Procurador e selo

14 de 100

14 de 100
14 de 100
14 de 100

Junta da deputação do tutor
pedindo escusa

As quatorze dias do mês de
Março de mil oito centos e
setenta e cinco em meu con-
tado faço junta da de-
putação do Tutor que ora
sente se segue Da-
que saua este termo

Exmo. Sr. Juiz de Orphãos
Nos autos, como requer, indicando
o escrivão pessoa idonea, q. assiste
a tutoria da menor, de q. trata
o suppleante.

Pestero, 14 de Março de 1885.

Felisberto Montenegro.

Cix Felisberto Bonmassis, tutor da
menor Eugenia, que tendo de retirar-se
para fora d'esta Provincia com sua fa-
milia por todo corrente mar, e não poden-
do levar-a em sua companhia a dita me-
nor por lhe causar grande incommodo
instantaneo; requer q. se requiera a V. Sa.
se digno nomear outro tutor que tome
confiança da mesma menor, a fim de que
o suple. possa scatisar sua viagem: des-
tes termos.

Para a V. Sa. sua ser-
vida, defiro a forma
requerida; etc.

C. R. M.

Pestero 13 de Março de 1885

Felisberto Bonmassis



Introducción

En el mes de mayo de mil ochocientos
veinte y tres, en la ciudad de San
Antonio de los Baños, en el Estado de
Cuba, yo, el Sr. D. Juan de los Rios,
Jefe de la Comandancia de San Antonio,
por el presente certifico a V. S. que
en el mes de mayo de mil ochocientos
veinte y tres, en la ciudad de San
Antonio de los Baños, en el Estado de
Cuba, yo, el Sr. D. Juan de los Rios,
Jefe de la Comandancia de San Antonio,
por el presente certifico a V. S. que

M. J. de J. de S. Cyphus

Com adiversos requistos
Supremo ab. S. com os
autos por lida
Desta 20 de Junho 1886
Vai impedido de E. e
de Cyphus e de S.

Procurador J. de S. Cyphus
Francisco Xavier de S. Cyphus

Junto a supplicante documentos que con-
proven o seu direito sobre a menor Eu-
genia, de que trata em sua peticao retro.

Desterro, 11 de Janeiro de 1886.

Felipeberto de S. Cyphus.

M. J. de J. de S. Cyphus.

Compellido a resmatar o despacho de
S. J. de S. Cyphus, os documentos de
N. S. de S. Cyphus. Com as quaes fica auberantem
prova do a direito da supp. sobre a
menor Eugenia, guarda. Ura,
quanto, a supp. de que S. J. de S. Cyphus
a reintegracao da menor ao domi-
nio e a guarda da supp. de S. J. de S. Cyphus.

Desterro 3 de Fevereiro de 1886

Procurador J. de S. Cyphus
Delegado J. de S. Cyphus



1 Nunca fui tutor da dita menor, pois
não existe nenhum docam^{to} por mim as-
signado como tal. Recibi a dita menor
em m^{te}. Cara, como declarou ao Escriv^{to}
e Meirando, em quanto não se lhe nomea-
va um tutor, ou até q' a mãe se procu-
rasse um prefe^{to} q' aceitasse a tutoria, ou
finalm^{te} q' a viesse buscar. Out^o, 4 de
Fevereiro de 1886 - Am^o M^o P^o

Y. m. fr. gr. S. D. J. air de Bap. n. n. n.

Desistendo dos autos de tutoria da
ingenha filha de uma escrava da
D. ^{te} Supp. ter o tutor Felisberto
Bonnassiz, requerido desistencia
da tutoria em 12 de Março de 1885,
ordenando J.º em 14 do mesmo
mez que o l.º indicasse outro

idonea, que a certasse a Tutoria, indo
logo a menor ingenua, para casa
do respondente, onde esteve por
alguns dias, conforme se lê em
uma resposta. Acha-se, portanto,
a referida menor em Companhia
de sua mãe a preta Dominga,
de de aquelle mez, privada de ^{te} adopp.
dos serviços a que tem direito,
além do tempo que decorreu de
9 de Outubro de 1884, em que
estava em poder do tutor Bonnas-
sis. A Supp^{te} a Credita que Sr.
ignorava a Circumstancia de ser
a menor ingenua, ingenua em
poder, por força de Lei, da
Supp^{te}, pois, de assim nas fóras,
por certo não teria levado a
portaria, que privou a Supp^{te} dos
serviços de ingenua. Assim,
deparou a Supp^{te} que se digna-
rá reparar o engano, mandan-
do que venha para Companhia
e poder da Supp^{te} a menor
ingenua, ingenua, já da, que
de acha em poder de sua mãe,
ex. ex. ex. da Supp^{te} interin-
cionalmente. A Supp^{te}

Co. Justiça.

Lesterro 4 de Fevereiro de 1886

A rogo da Supp^{te}

Advogado José Henrique Paim

Reg.º no Lo. nº 58 af 58.
L. O. Tabellião
L. J. de Campos.

De la presente, assignada á meu rogo,
por não saber escrever, Concedo
plena liberdade, para ella gozar
como se livre nas Cessas, á minha
escrava "Domingas", Crioula,
de 32 annos, v'idade, Com a Condicoõ
parem, de me servir pelo tempo
de tres annos, a Contar da data
desta. Desterro 16 de Setembro
de 1884.

A rogo de D. Rosa Casemira Vianna
p.º advogado José Benigno de Paula
Testemunha ~~João Baptista~~
João Baptista
Gonçalves de Sá

R. Verdadeiras as firmas supra e em
fi. Desterro 16 de Setembro de 1884
Emfi da Serde

O Bat.º Leonard Joz de Campos

Desterro, 9 de Março de 1885.

Filipe de Montenegro.

Ilmo. Reverendissimo Vigário da Freguesia
de Ribeirão

Para Antemira Vianna, precisa para docu-
mento e a seu do seu direito que V.
Reverendissimo, me de Certidão do adun-
tamento de baptismo da ingenua "En-
genia" nascida de 1872 a 1874, filha
da Sr. Maria Domingas, pretu, de D. Ma-
ria Ignacia, ^{Dutra} viúta. Nestes termos
E. R. M.ª
"Dutra"
Pai

Posterior 18 de Janeiro de 1886.
Attesto da Supl.ª ^{te} ~~ma~~ saber os seus
R. Rogado José Bonifácio da Silva

Certifico que reunido o Livro em que se
leva o termo de Baptismo dos fi-
lhos livres de mulher escrava, da ta-
Freguesia, nella se acha o
termo do seu baptismo. — Engenia
esta anna de facha de aritista e a sua
do tanto a Cima, morta de tórax de
Ribeirão, baptisada solemnemente
a Engenia nascida a vinte e Cima
de Terceiro ultimo, filha natural
de Domingos escrava de Manuel Ma-
tias Dutra, freigadeiro de S. João
um Baptista de Aguiar e de Cima

Subscrita: para com a fidei
terrenum que assigna. O Vigário Juri
Martim do Nascimento. Na de mais
a continha nem declarava em o dito
terrenum que se achava e se foy do li,
vira em geral um supposto.

Freg.^a de Viseiras 19 de Janr.^a de 1884
Vig.^o José Martim do Nascimento.

Off. m.º de Collecção de Rendas da Prov.
de S.º Antonio

Passa o que Consta.
L.º 1.º em S.º Ant.º 18.º 86
Collector Interino: Manoel Nollido

P.ª Rosa Casimira Gama, precisa
a hen. de seus direitos, que S.ª de direito
Certificar-se, si na matricula da escola
da Domingas, que foi de Manuel
Martins Dutra, da Freg.ª de Póvoas, Ser.º
Intern.º Dutra, a de Maracá do nasci-
mento da ingenua "Eugenia", em 18.º 74 ou
18.º 75, feita d' aquella Escriva. Nollido, ten-
mos.

E. R. M.º

Dez.º 29 de Janeiro. 1885
Brag. do Supp.º p.º 1.º de 1885
Relatado
João Henrique de Sáez

Certifico que revendo o livro da matricula de fillos
de escravos desta Collecção, as folhas 24, achia
matricula do theór seguinte: - Numero de ordem
das notas, duzentas e trinta, nome do theór
Manoel Martins Dutra; residencia, Póvoas,
numero de ordem da matricula geral do municipio,
234, Matricula, data, dia quinge de Fevereiro de
mil oitocentas e setenta e cinco, nome da ingenua,
Eugenia, sexo, feminino, cor parda, data do naci-
mento, dia vinte e cinco de Dezembro de mil oitocentas
e setenta e quatro, natural de Santa Catharina, fi-

filição, filha de Domingos, numero de ordens das
pais, na matricula geral do municipio, cento e trinta
um, na relação da matricula, quatro.

Nada mais consta. Eu. Ricardo Joaquim da Silva
Paranhos, Escrivão interino, que escrevi e arrizei
Collectoria das Pendas e Leões da Freguezia de Santo
Antonio annexas. 1.º de Fevereiro de 1886.

Ricardo Joaquim da Silva Paranhos

Honr. Senr Inspector da Alfândega

Confique-se
Aty - 3.2.86
Aty da

De Rosa Casemira Vianna, precisa para
do Cumento, que se se digue mancar Cer-
tificar-me, di na matricula geral achu-
se declarada a sua escrava Domingas,
preta, a quem pertenceu ella antes, e com-
prada por seu finado marido Alexandre
Carlos Vianna e a quem comprou a
a data da escritura, finalmente di a dita
escrava foi libertada Condiçionalmente pela
Supp. dando se bairna na matricula.
Nestes termos

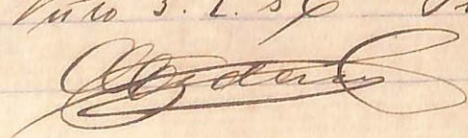
C. P. J. A.
A. R. M.

Datado 3 de Fevereiro de 1886
Leu e sup. da supp. t. por não saber escrever
O Escrivante
José Henrique da Silva

Em

Em cumprimento ao despacho retro, certifico
que a escrava Domingas, a que allude a
supplicante, entrou da Freguesia de Santo
Antonio e foi averbada nesta Alfandega
por D. Luiz Eucherio da Purra Palao, em
quatro de janeiro de mil oitocentas e
setenta e oito sob numero duzentos e
cinco. Passou depois a Philota digo a
Roberto Philote Vidal; d'esta a Dona Gui-
thermina Maria Correição Rosa e
d'esta a Joaquim Candido da Luz,
de quem e fallecido marido da sup-
plicante houve por compra, em vinte
sete de Marco de mil oitocentos e oitenta
e dois, como se perfica ind. do respectivo
livro das averbacoes. Outro sim, cer-
tifica mais, que deste mesmo livro
consta estar hoje liberta a dita es-
crava Domingas, de cuja occorrença
fizera se as devidas averbacoes, nesta
Alfandega.

Eu Pergrino Servita de S. Thiago, Inspec-
tor addido prossegi a presente, que
assigno. nesta Alfandega da Cidade
do Deserto, em 7 de Fevereiro de
1880.

Voto 3.2.84 Pergrino Servita de S. Thiago




L

Conclusão

Am Caros dias do meu orbe
 rumo de mil vto cordis
 otimista e ser, com nome
 Carlos Lucas vto cordis
 Conclusão de favora Juri
 O 3º Officio Publico Juri
 Buena Montenegro, do
 que fizes vto favora
 Em virtude do favora
 Livro de Juri O 3º Officio
 vto cordis no tempo de
 to do Juri de Compromisso
 Juri de Montenegro de Juri

(L)

Cite-se a pessoa, em cuja com-
 panhia estiver a menor Eugenia,
 para no dia 16 do corrente, ás 11
 horas da manhã, apresentar-se
 esta Juri a referida menor, a fim
 de ser interrogada sobre o facto, de
 q. trata a portaria de fls. 25.
 Desturo, 11 de Fevereiro de 1886.
 Felixberto Montenegro.

Ypma f. e
M. Juv. de Cyphar, P. Sup. lante.

Junto aos autos, venha o coarbitro.

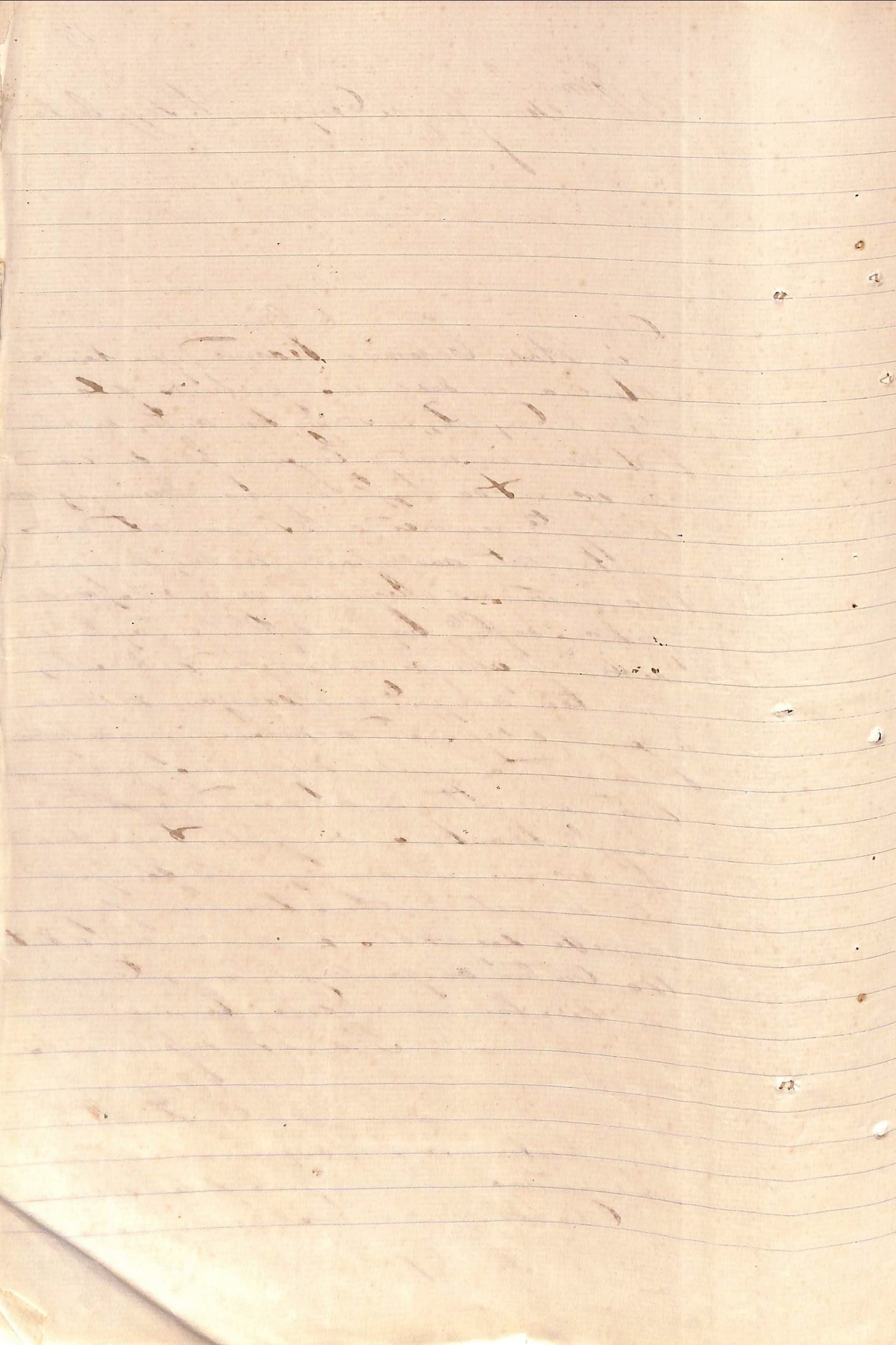
Desterro 12 de Fev. de 1886 - M. Juv.

Diz Rosa Casemira Vianna, que tendo
silencia do despacho proferido pelo Dr.
Juv. de Cyphar, do termo, em autos de Tutela
de menor ingenuo, Eugenia, filha de um
ex escravo da Sup. de nome Domingas, vem
a Sup. requerer a V.ª, que mandando
juntar auto aos referidos autos, se ligue
examinar as alegações apresentadas em sua
petição de fl.º, replicar a fl.º e triplicar
a fl.º e, a fim de reconhecer os direitos
que tem a Sup. aos serviços dessa in-
genha, e reparar a violência que sofreu,
reformando aquelle despacho, para
mandar entregar a menor ingenua a
Sup. Vianna, o do poder da sua
ex-escrava Domingas, na.ª do por
ser de justiça. Como tambem, porque
aquelle despacho, e ainda um auto
do Contra os principios mais elementares
de direito.

Nestes termos
P. a V.ª deferir. auto

U.º
C. R. M.ª

Desterro 12 de Fevereiro de 1886
A roga da Sup.ª, por não saber escrever
O Advogado José Benigno da Silva



Leveaux

[illegible]

leg

Atendendo ao requerimento de J.^a e tendo em vista o d.º n.º da citada, mando que se pape o competente mandado, para a entrega da menor Eugênia, obrigando-se a requerente por termo por ante a tal e a educar convenientemente a dita menor, custas ex causa.

Unter 16 de Febr. des J. 86
Kongl.

Heute

Expos. ...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

terno. En Antioquia, San José, octubre 8 de 1856.
A D^o D^o de la casa de la imprenta de la
y de la imprenta de la casa de la imprenta.

Acertado
Certifico que en esta fecha he
completado el trabajo que me
fue encargado, 16 de Febrero 1856.
Domingo de la casa de la imprenta.
Antioquia, San José, octubre 8 de 1856.

Justicia.
En el presente de la casa de la imprenta
de la casa de la imprenta de la casa de la imprenta
en la casa de la imprenta de la casa de la imprenta
antes de la casa de la imprenta de la casa de la imprenta
de la casa de la imprenta de la casa de la imprenta.
Lo que se hace constar por este libro en Antioquia
en la imprenta de la casa de la imprenta de la casa de la imprenta.
Domingo de la casa de la imprenta de la casa de la imprenta.

Fori-me entregue e fica reintegrada em
meu poder a menor engenho de que
trata a presente mandado. Lesterra
16 de Fevereiro de 1886.

A cargo de Rosal Carmoira Hansing por
nos saber os seus ar.

C. Alvares José Henriques Pai
2

Entered

Wenn Sie zu spät kommen, dann
müßte ich in der ersten Reihe

Love And Gratitude From

*Donne Pour l'usage de l'école
un assignat de 100 francs*

On your letter to Diego, who we follow

14. Letter, 16 de Enero del 1886 R. S. J.

D. Pennino

Arthur Longwell

Tras de Obispaes.

[illegible]

Tireme de mail v'se eante
Ostentat seu, in v'se Cide,

Dr. D. Fr. Tins, aus der Carb
sis, o. d. se. a. ch. a. f. a. m.

to a Major Affair Dr. Allen
your own Health, Jan. 10.

1. *Phaenomena* in *recessis*, *i* *end* *abs.*
 2. *Comprehensio* *formae* *Recessus*

Comme Meunier, citoyen. J'ai
 la classe pour le sage

um orinta bume solu a
Dm grande a muni. So

Eugénio, em sendo em sua
juventude, tratou-a amavelmente,
mostrando, conforme sua idade e
idade, fazendo por elle todo
quanto foi em sua honra.
Pelo referido filho de Bon. Co-
sumo Thomaz, foi visto que
se representava João com
tratamento que tem a casa
a nome sua, engina de
germão, de que já se sentia
muito e já lhe era este todo
que engrão e João de
Bon. Comum Thomaz e sua
luzinha, engrão e sua
rojo e quanto João Henrique
de Bon. de Bon. Henrique
R. de Bon. de Bon. de Bon. de Bon.
de Bon. de Bon. de Bon. de Bon.
de Bon. de Bon. de Bon. de Bon.

Attesto
José Henrique de Paiva
2

117

Page 1200 de l'album =

Le 1000 Paris 1886



Cher - d'opéra

Antoni Lom. p. m. ltr.

Ilmo. Sr. Juiz de Officio

Humor Eugenia de
que trata o petição
de f. 6 e como o mesmo
não pôde continuar em
fuder da Casa Lusitani-
na Piauí, pelos muitos
tratos que dá a dita me-
nor engenharia e por isso
me parece que deve ser
renunciada, como já foi
a outra engenharia Maria
Benedicta, de q. é tutor
Ludovico José Gomes, co-
mo consta das senten-
ças e autos, e dos muitos
tratos que essa Chancelaria
da as maiores e petições
e o notório e exten-
sidade, e se houver um
interrogatório, presente
a Curador geral de apelação

de Ophias, como já em
 ver foi ordenado e f. 12
 Vlt. chegará a evidência
 do que acaba de infor-
 mar. Entretanto
 V. Exa. mandará o que
 for de direito e justi-
 ça.

A Lezíria
 José de Miranda e Paula

Conclusão
 Aos vinte e quatro dias do mês
 de Janeiro de mil oito centos e
 oitenta e sete as partes con-
 stantes ao juízo de Ophias
 Major Affonso de Menezes
 que e Mello. De que
 lavrei este termo. Eu José
 de Miranda e Paula Lezíria
 escrivão.

De quibus
Hoita da informação de Secreário, e do que
pessoalmente verifiquei da menor, removendo
do depósito de Rosa Laccaria Viana a
menor Eugénia para a companhia do
Lidador Mano Francisco da Costa,
que prestará juramento, passando-se
a competente provisão de tutela.
Peters 25 de Jan. de 1887 -
Maref.

Data
Hoje na data a semia por par
te do juiz de apelação, me fo
ram entregues estes autos, com
seu despacho em frente, do
que lavrei este termo lavrei
de Almeida, Santa Cruz
mas que o escrevi

Notificação ao tutor
nominado

Certifico que notifiquei por

pessoalmente ao tutor nomea-
 do no despacho retro Alva-
 ro Francisco de Lasta
 empregado no Correio p^o
 o qual este fizesse prestar o
 juramento de tutor da
 que ficava presente e dar
 fé Porto 25 de Janu-
 rio de 1886

O Promotor
 José de Almeida Santos

Temos de juramento ao tutor
 nomeado Alvaro Francis-
 co de Lasta

Aos vinte e cinco dias do
 mês de Janeiro de mil oitocen-
 tos e oitenta e sete nesta
 Cidade do Porto Capital da
 Província de Santa
 Catharina, na Resida-
 ncia do Sr. de Albuquerque

firmamens suppletente em a serrei
rio Major Affonso de Alen
querque e Mallo, onde até
então no dia de, quando
fui vindo, e sendo ali pre
sente a Cidadao Affonso Fran
cisco da Costa, empregado
no Carrão d'esta Ligação
qual a fui a este officio e jura
mento de tantos Graueiros
em um livro d'elles, de cujo
do qual he encarregado que
bem e verdadeiramente ser
vice de tutor da menor Eu
genia fructa que se acha pre
sente, a qual esteve aos servi
ços da portugueza Rainha
reina Victoria, e que tem de
muito pouca dos annos de idade
, vestida a calçada e, sus ten
tando e educando-a e a for
me seu sexo e idade, e quando
se em sua modestia, fazendo
a mesma tudo quanto em seu
pai a furia, defendendo-a e a fôr
a fôr d'elles, seguindo-se em

em tudo as leis dos tutores.
 Aceito por Me o dito fir-
 mamento assim por met-
 tem cumprir e guardar
 do que para constar
 mandou o Juiz lavrar
 este termo que aspiqua
 com o dito Tutor, Cujo
 de Myranda e Santos
 crizes que o escrivão

João de
 Santos

Mae.
 M. W. da Costa

Juntada da Jactica do Tutor
Alvares que dirige da
tutoria da menor Euge-
nia

Nos sete dias do mes de junho
de mil oito centos e oitenta
e oito em meu cartorio fazei
juntada da Jactica do
tutor Alvares, pedindo
existencia da tutoria da
menor Eugenia, que ao
diante se segue com seu
deputado do J. J. que lavrara
esta sentença em favor de Maria
Pedra Tutora Exarica que
o exerceu

J^o 200
Sella 200

Mano Francisco da Costa, Tutor do
 menor Eugenia, filha do preta do-
 mingas. Como Certificado com a pro-
 visão de Tutella junta, vem respeito-
 samente solicitar a V. S. se digna
 exoneral-o do Cargo supra, visto
 ter a sua tutelado, sem motivo
 plausivel, abandonado hontem as
 7 horas da manhã a Casa do
 Supplicante, por instigação e Con-
 selho da mãe cuja Conduta moral
 como é publico e notorio é a mais
 depravada possível -

Nestes termos, espera o Supplicante
 dos autos, conceda a
 exoneração pedida, e
 nomeie tutor da menor

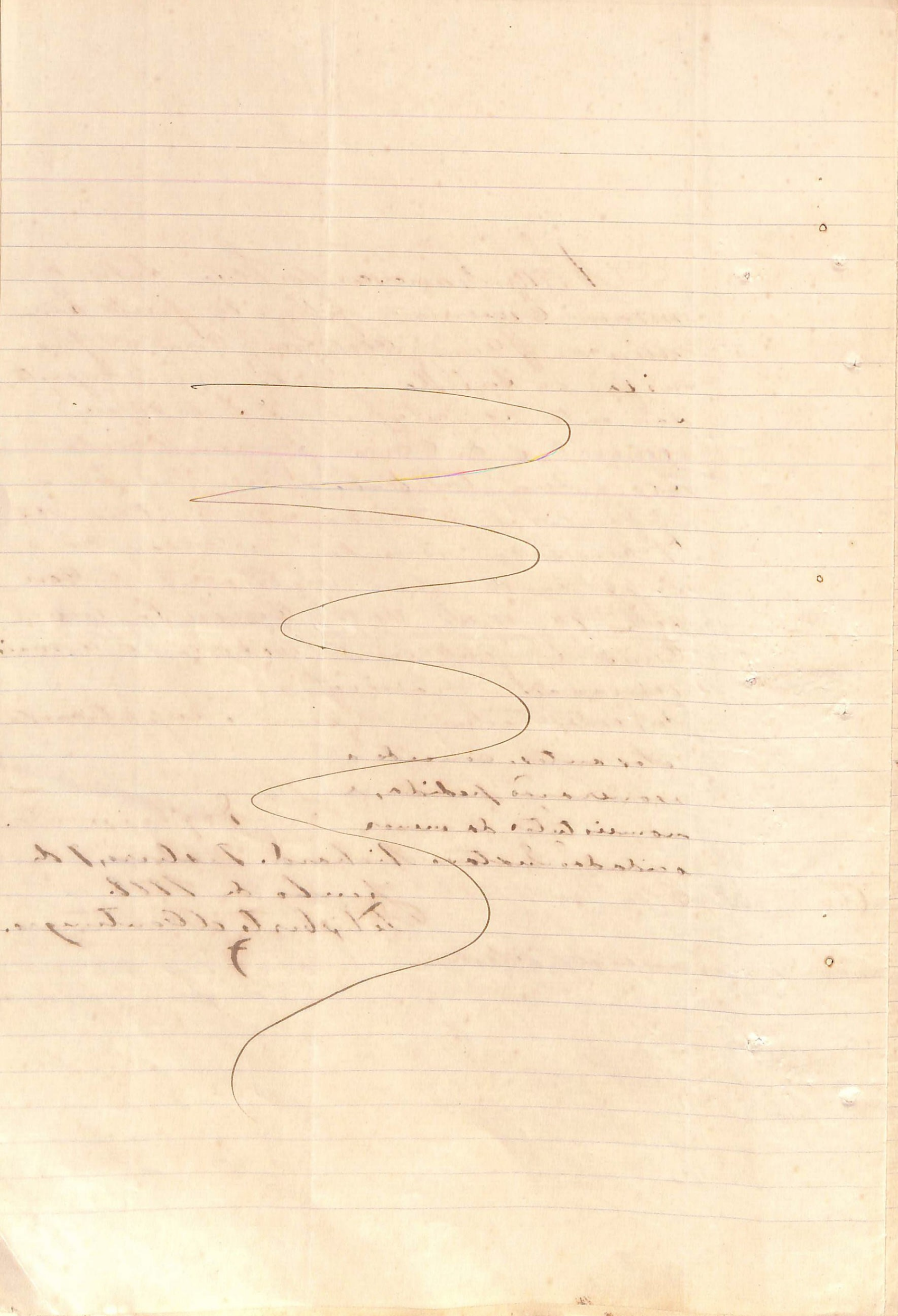
A. Deferimento.
 o cidadão Eustavo Richard. Distrito, 7 de

Destino, 6 de Junho 1888

Junho de 1888.

Mano Francisco da Costa

Felisberto de Montenegro.



Partida 2 de 1900 - 1901
 1900 - 1901
 1900 - 1901

Provisão de Tutella dada e
 passada a favor da Cida
 do Alvaro Francisco
 da Costa, Tutor da me-
 nor ingenua Eugenia
 como abaixo se declara

O Major Affonso de Albuquerque
 e Netto, Juiz de Officio privativo
 supplente em exercicio na forma
 da Lei de

Faço saber a todas as authoridades
 em geral, e com especialidade a
 quem o conhecimento desta provi-
 são puder tocar e pertencer, que
 perante mim assignou a Cida
 do Alvaro Francisco da Costa, o
 respectivo termo de tutella da me-
 nor de dez annos de nome Eugenia
 parda, filha da preta Jorrala
 mineira, cuja menor esteve ao
 serviço de D. Rosa Laureana
 Vianna, pelo que mandei dar
 e passar a presente provisão

providos para com elle regular
em juizo e fora d'elle tudo que
foi a bem de sua dita tutela
da. Memdo por tanto a quem
o conhecimento d'esta puer to
cor pertencer que a comprar
e guardar com ella se con
tem e declara. Toda e passa
da desta fidalgo do Exterior
capitã da Paroquia de San
ta Catharina em 25 de Janeiro de
1887. Injuncto Henrique de
tor Escrito que a exercer

João de
Luz

João de Almeida Neto

Set. 200
7/200

Certifico que sahy de meu cartorio e
 nesta cidade notifiquei a Justica
 no Richard estabelecido a Rua
 do Principe para vir a este fiuro
 prestar juramento de tutor da me-
 nor Eugenia, de quize annos de ida-
 de filha da preta ferra Dominga
 Do que ficou sciante e deu fe
 Destes em 7 de Junho de Est 64
 1848 Int 11

Escrivão
 José de Almeida Santos

Tenho de juramento ao tutor
 nomeado no despacho retro
 Gustavo Richard

Aos oito dias do mes de Junho
 de mil oito centos e oitenta e oito
 nesta cidade do Desterro ha-
 pital da Provincia de Santa Catha-
 rina na Residencia do Juiz de
 Officio Joz. Felisberto Elias Be

P. Benigno Montenegro onde eu
escrevi ao sr. doutor nomeado
fui vindo, e sendo a lyp. p. enen-
te o advogado Gastão Richard.
estabelecido a Paulo Trincipe
no qual por elle fui e elle foi
p. p. definido o juramento dos Sen-
hores Evangelistas, debaixa do qual
lhe encaregou qui bem credda
deveramente se servir de tutor da
menor de que annos de idade
seu nome Eugenia, filha da pre-
ta fôrça Domingos, que foi a-
leuada quando escrava por
D. Rosa Pereira marcedora a
Praça do Povo da Laguna, res-
tindo e calando-a, sustentando-a
educando-a conforme seu sepa-
e idade, criando-a em suas ma-
lestias, fazendo a mesma tudo
quinto um bom pai a fazer, de-
stando-a em juizo e fora d'elle, su-
gitando-a em tudo em los das
Tutoras. Assento por elle e d'ito

o dito juramento assim pro-
mettem cumprir, e catar con-
ta neste juizo quando lhe
for ordenado. O que para
constar mandou o juiz la-
brar este termo que assignar ^{Esc^{ra}}
com o dito tutor. Em Juiz 3^{ra}
de Miranda, Santa Es. ¹⁸⁸⁸ 4^{ta}
cuidar que o escrevi

Filipeberto Montenegro. Gratis.

Gust Richard

Certifico que a esta data se
perceba a competente provisao ^{Esc^{ra}}
que foi entregue ao tutor
em frente. Desturo 7 de
Junho de 1888

O Escrivao

Juan de Miranda, Santa

Provisao

1888
Esc^{ra} Tutor
Montenegro

Conta.

Sto Jun dos Orphãos de Montenegro
Quantos 400

Descrições

Termos de Junta de 20 de 200	
Posto de 23	1.000
Trinco " "	3.000
Cartões	1.000
Sellos	600
	<u>11.800</u>
	122.00

Conta

Sto Jun dos Orphãos de 1888
Sto Jun dos Orphãos de 1888
Lentros de 1888

Sto Jun dos Orphãos

Amenor Eugenio, tendo
fugido da casa de seu ex
thor de 1888 e cantando que
está escondida em um ca
sobre no posto do Tibicidão
e que infamou a 1888 para
mandar o que fôr de tinci
to e justiça

O Escrivão
João de Almeida Santos

Conclusão

Aos dezeses dias do mês de
Junho de mil oito centos e
setenta e oito asseco concluso
ao juiz de Appellaos Jozé
Filipe de Siqueira Moreira das
Tentado. Do que lavrei es-
te termo em juiz de Appellaos
do J. de Siqueira Moreira que
o escrevi

Elle

Officio-se ao Subdelegado de Po-
licia da Freguesia do Ribeirão,
para que remetta a este Juiz,
na 1.^a oportunidade, a menor
Eugenia, de q. trata a infor-
mação retro, devendo ser ella
entregue ao tutor nomeado, Ju-
tao Richard, na forma da lei.
Distrito, 16 de Junho de 1888.
Filipe de Siqueira Moreira.

Gata

Logo na data acima por par-
te do J. de Siqueira Moreira

na forma entre estes qntos campear
despacho vtro. E a que houver es-
te termo Euforo de Almeida e Pau-
los Honório que o honorem.

Informação

M^o Sr. D^o João de Azevedo

Em cumprimento ao res-
pectavel despacho vtro
tendo-se officiado ao
Subdelegado de Freguesia
do Ribeirão, na forma
prelenada, não se viu
o dito officio sem destino
por que, sabendo que nesse
dia da partida do officio
chegou a esta cidade o
dito menor Eugênio, com
a mãe Domingas que deu
ao dito menor em casa
da família do Tenente Cor-
onel Lima d'Alva que é

é o Secretário de Polícia, e
 indo em busca para en-
 tretal-se ao Tutor Ri-
 chard, de 24, não apu-
 de trazer por que a dita
 Eugénia, disse-me formal-
 mente que não sabia da
 casa, e que não permanecia
 em outra qual quer, sal-
 vo se vivia tremendo
 em um quarto, e em
 quarto as casas três
 sem portas e janelas,
 e lá tinha a dita, e que
 vendo a dito Tenente
 Coronel prostrava a sua
 dizendo que eu a agor
 estava fora de sua ca-
 sa, para cumprir a or-
 dem de V. Ex. Toda a
 família passou a chorar
 e a dita menor, sem que
 ver sabia, a vista do
 que, eu roguei da família
 para que a menor não saísse
 a dito Tenente Coronel, deixando

disse-me que no caso do
tutor nomeado disistisse
da tutoria elle a acci-
taria, com quatro ja-
centas mil e quatro
centos por cento e sem
previsão d'elles. Em
tratanto V. Sa ordena-
rá o que for de direito
e justiça.

O Escrivão
João de Almeida Couto

Lequeluz

Aos vinte e cinco dias do
mês de Junho de mil oito
centos e oitenta e oito nos
ta cidade do Rio de Janeiro em
meu Cartorio faço estes au-
tos conclusos e firmados por

Jos. Filiberto Nolasco Berrera
 Montenegro. De que ha
 este termo e Juiz de Appello
 Luiz Santos Escrivão o escrevi

Leth

Ao Curador Geral, para re-
 querer o q. for a' bem da menor
 Desterrado, 25 de Junho de 1888.
 Filiberto Alboutenegro.

Data

Logo na data e seguir por par-
 te do Juiz de Appello me-
 fôrno entregues estes autos com
 seu despacho em frente do
 que ha no este termo e Juiz
 de Appello Luiz Santos Escrivão
 que o escrevi

Visto no Curador Geral

Logo no termo e visto no
 Curador Geral de Appello
 Advogado Santos Ju-
 que para caustar ha no

Travesei este tempo En fme de
Miranda, Santa Cruz do
que o escrevi

Rista

